Lei n.º 18 de 20 de Fevereiro de 1937

Autorisa a abertura de um credito supplementar.

José Carlos Fonseca Milano Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art.º 59º, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanccionou a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a abrir um credito supplementar de Rs. 15:000$000 (quinze contos de reis) a verba de Rs 23:000$ da Tabella 24, parte variavel, da Lei de orçamento votada para o exercicio de 1936, destinada a attender ás despezas "eventuaes".

Art.º 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de fevereiro de 1937.

José Carlos Fonseca Milano

Prefeito Municipal